



PTI SGTIC/SIOP

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Assunto: Aquisição de Serviço de computação em nuvem pública (Cloud Computing) - Adesão ao Contrato Estruturante CSJT/SERPRO (Dispensa de Licitação - Inexigibilidade).

Senhor Ordenador,

Solicitamos as providências cabíveis para a formalização da contratação, conforme documentos anexos, destinada a atender a contratação de dois objetos em uma única solução contratual: a continuidade dos serviços de proteção de borda de rede em nuvem da AWS e a migração do sistema nacional Falcão para ambiente em nuvem.

Informamos que foram concluídas as etapas técnicas de planejamento da contratação, com a elaboração dos artefatos pertinentes pela Equipe de Planejamento da Contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos e, no que couber, o Plano de Migração e Desmobilização. O conjunto dessas análises demonstrou que a adesão ao Contrato Estruturante firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o SERPRO é a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais identificadas.

No que se refere à primeira demanda, a contratação visa assegurar a manutenção e a evolução da solução de proteção de borda atualmente utilizada pelo TRT9, hoje sustentada por meio do contrato vigente com a Claro S/A, cujo encerramento contratual impõe a necessidade de substituição por solução equivalente e compatível. Trata-se de serviço essencial para garantir a segurança, a disponibilidade e o desempenho dos sistemas judiciais, especialmente do PJe, por meio de funcionalidades como CDN, WAF, mitigação de DDoS e proteção DNS.

Quanto à segunda demanda, a contratação viabilizará a migração do sistema nacional Falcão, sistema de busca de jurisprudência utilizado por toda a Justiça do Trabalho, para a nuvem. Essa iniciativa foi priorizada por se tratar de sistema de abrangência nacional, cuja hospedagem demanda infraestrutura escalável, padronizada e alinhada ao modelo federado de computação em nuvem, além de contar com custeio suportado pelo CSJT.

O estudo realizado evidencia que a adoção da nuvem, por intermédio do contrato estruturante, atende ao interesse público ao proporcionar maior disponibilidade, escalabilidade, resiliência, padronização tecnológica e governança. Além disso, reduz a duplicação de ambientes, otimiza o uso dos recursos públicos e contribui para a modernização da infraestrutura de TIC, com ganhos relevantes de segurança, eficiência operacional e sustentabilidade econômica.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria o registro formal da decisão administrativa de aprovação institucional, autorizando o prosseguimento da contratação, em conformidade com a etapa correspondente do fluxo de adesão ao Contrato Estruturante.

Adicionalmente, após a formalização interna, requer-se a expedição de ofício à autoridade competente do CSJT, para fins de autorização da celebração do Contrato de Adesão junto ao SERPRO, com a devida observância das exigências normativas aplicáveis.



1. Objeto

Item	Objeto	Qtde (meses)	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de proteção de borda de rede (CDN, WAF, AntiDDoS, BotControl e proteção de DNS)	36	R\$ 54.522,92	R\$ 1.962.825,15
02	Serviços de computação em nuvem para hospedagem e migração do Sistema Nacional de Jurisprudência Falcão	36	R\$ 23.034,78	R\$ 829.252,08

2. Justificativa

2.1. Viabilidade Técnica

Do ponto de vista técnico, a contratação é imperativa para manter operacionais as proteções de borda de rede do TRT9, visto que a empresa Claro S/A recusou a prorrogação do Contrato CT nº 62/2022 (que atualmente provê os serviços da AWS) alegando déficit financeiro. O retorno desses serviços para a infraestrutura local (on-premises) é inviável, pois o Tribunal não possui soluções locais equivalentes para entregar mitigação DDoS, WAF, CDN e proteção DNS com a mesma eficiência e alta disponibilidade exigidas. Preservando a nuvem AWS e mudando apenas o broker para o SERPRO, evita-se custos com migração e treinamentos extras

Adicionalmente, a adesão viabiliza a migração do sistema nacional de busca de jurisprudência (Falcão) para a nuvem, eliminando a duplicação de recursos na infraestrutura de TIC local.

2.2. Viabilidade Financeira

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.792.077,23**, sendo **R\$ 1.962.825,15** para os serviços de proteção de borda, com recursos próprios do TRT9, e **R\$ 829.252,08** para o Sistema Falcão, com recursos do CSJT.

Trata-se de uma contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021) via Adesão ao Contrato Estruturante firmado entre CSJT e SERPRO.

Por tratar-se de adesão a um modelo já estruturado e precificado nacionalmente pelo CSJT, a tabela comparativa de fornecedores foi suprimida. Os valores unitários utilizam como referência o Anexo VI G - Relatório Consolidado de Preços e Volumes do Modelo de Contrato de Adesão do SERPRO.

A fim de subsidiar o atendimento ao Art. 12 da Resolução CSJT nº 202/2017, informamos que o item de execução cadastrado no SIGEO referente a este processo é:

Demanda ID 01 - CDN/WAF - Item PAC 2026 TRT9 - 151102026000175 - SIOP - NGSI - Claro CDN-WAF AWS - ARP TRT4 - Solução de proteção de borda de rede na nuvem - CT 62/2022

Demanda ID 02 - Sistema de Jurisprudência Falcão - Não foi incluído no PAC 2026 do TRT9, a fonte do orçamento será o CSJT por se tratar de um sistema nacional de TIC da JT.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Demanda 1 – Continuidade dos serviços de proteção de borda de rede

Sugestão de Enquadramento				
PTRES:	214173			
Fonte:	0100000000			
Natureza:	3.3.90.40.07 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares			
Primeiro Grau (%)	79	Segundo Grau (%)		21
Previsão de Despesas por Mês/Exercício				
	2026	2027	2028	2029
Jan	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Fev	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Mar	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Abr	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Mai	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Jun	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Jul	R\$ 0,00	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92
Ago	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 0,00
Set	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 0,00
Out	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 0,00
Nov	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 0,00
Dez	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 54.522,92	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 272.614,60	R\$ 654.275,04	R\$ 654.275,04	R\$ 381.660,47

(Valor Global Estimado para 36 meses: R\$ 1.962.825,15)

Demanda 2 – Sistema Falcão

Sugestão de Enquadramento				
PTRES:	168081			
Fonte:	1027000000 - CSJT - Nuvem JT			
Natureza:	3.3.90.40.17 - Computação em nuvem - infraestrutura como serviço			
Primeiro Grau (%)	79	Segundo Grau (%)		21
Previsão de Despesas por Mês/Exercício				
	2026	2027	2028	2029
Jan	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Fev	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Mar	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Abr	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Mai	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Jun	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Jul	R\$ 0,00	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78
Ago	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 0,00
Set	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 0,00
Out	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 0,00
Nov	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 0,00
Dez	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 23.034,78	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 115.173,90	R\$ 276.417,36	R\$ 276.417,36	R\$ 161.243,46



(Valor Global Estimado para 36 meses: **R\$829.252,08**. Reforçando que, por ser sistema nacional, esses valores serão custeados com os créditos do próprio CSJT)

Sobre o Fator de Modulação e Estimativa de Custos

Em observância às diretrizes do procedimento de adesão ao Contrato Estruturante do CSJT, informa-se que a estimativa de custos adota como referência o Modulador 2 (R\$ 5,1737 em 23/06/2026) o que resulta num fator de câmbio efetivo de R\$ 4,8633 após a aplicação do desconto de 6% do acordo com o SERPRO. O modulador 2 apresenta vantagem ao Tribunal, no momento de assinatura do contrato, em relação ao fator de modulação 1 (cujo valor do dólar PTAX está fixado em R\$ 5,7921).

Contudo, ressalta-se que o TRT9 não está vinculado a este fator cambial para a contratação final. No momento da elaboração da minuta e celebração do Contrato de Adesão, o Tribunal deverá avaliar as opções válidas na Tabela de Modulação e decidir qual fator de modulação vigerá no contrato. A escolha deverá recair sobre o modulador que representar a maior vantagem financeira para o Tribunal na data da assinatura da Proposta Comercial com o SERPRO, não podendo ser alterado posteriormente durante a vigência do contrato.

2.3. Alinhamento ao Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026

A contratação proposta está alinhada ao PEI através do OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética. Também atende à ENTIC-JUD através do OBJ 8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4. Benefícios

A contratação garantirá a manutenção e melhoria contínua da proteção contra ameaças cibernéticas (DDoS, WAF, bots) e melhor desempenho através de CDN.

Além disso, a modalidade de nuvem permite que o pagamento seja feito apenas pelo volume efetivamente utilizado (pay-per-use), garantindo a escalabilidade da solução, diminuindo os custos de operação pelas equipes do TRT9 e promovendo foco nas atividades essenciais

3. Informações Gerais

3.1. Garantia

Conforme estabelecido no Contrato Estruturante, a garantia engloba atividades relacionadas ao funcionamento e manutenção evolutiva, preventiva e corretiva nos itens objeto do contrato.

A contratada deverá prover suporte técnico unificado, incluindo resposta a incidentes, operação da infraestrutura em nuvem e gestão técnica de contas através da equipe TAM (Technical Account Management).

3.2. Vigência

O presente Contrato de Adesão terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de forma justificada, até o limite máximo total de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos arts. 106 e 107 da Lei nº



14.133/2021. Cabe ressaltar que o prazo de vigência deste Contrato de Adesão é subordinado e não poderá exceder a vigência do Contrato Estruturante firmado entre o CSJT e o SERPRO.

3.3. Critérios de Sustentabilidade

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

(X) SIM

Critérios Ambientais:

- Priorizar a execução dos serviços de forma remota, reduzindo a necessidade de deslocamentos e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa;
- Utilizar exclusivamente meios eletrônicos para entrega de documentação, relatórios e comunicações, com o objetivo de reduzir o consumo de papel e insumos de impressão;
- Observar os princípios de "TI Verde", adotando o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos e práticas de desenvolvimento de software que promovam a eficiência computacional (ex: otimização de código para reduzir o consumo de energia).
- Demonstrar inovações que indiquem a redução da pressão sobre os recursos naturais.

Critérios Econômicos:

- Adotar um modelo de consumo sob demanda (pay as you go), pagando apenas pelo que for efetivamente utilizado e evitando desperdícios financeiros com infraestrutura ociosa;
- Utilizar ferramentas de escalabilidade automática (auto-sizing) e otimização de custos para garantir a alocação e o aproveitamento mais eficiente do orçamento público.

Critérios Sociais:

- Exigir a comprovação de regularidade trabalhista (conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e a estrita observância à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nas relações com os colaboradores da contratada;
- Alinhar a contratação a diretrizes que promovam o trabalho decente e garantam boas condições para as equipes de sustentação e operação;

Critérios Culturais:

- Garantir que todo o atendimento, comunicação e suporte técnico prestados pela contratada sejam realizados obrigatoriamente em língua portuguesa.

3.4. Indicação de Fiscais do Contrato

Fiscais: Carlos Bruno Fischer, Rafael Bernardes Rossetto

Fiscais Substitutos: Oeslei Taborda Ribas, Rômulo Augusto Althaus

3.5. Comissão de Recebimento

Não há comissão de recebimento.



3.6. Unidade solicitante e gestora do contrato: Secretaria de Infraestrutura e Operações.

3.7. Unidade atendida: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Serviços de Proteção de borda) e Justiça Trabalhista (Sistema Falcão)

3.8. Prazo e local de entrega

Prazo: Serviços contínuos de computação em nuvem, previsão de migração do Sistema Falcão para 1º de agosto de 2026. Serviços de proteção de borda previsto para migração para o SERPRO em 31/07/2026.

Local de entrega: Serviços virtuais, não há entrega física.

3.9. Contatos

Telefones: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (41) 3310-7100.

Contatos:

- Alexandre Tetsuo Yamauchi - alexandreyamauchi@trt9.jus.br
- Hugo Signoretti Netto - hugonetto@trt9.jus.br
- Carlos Bruno Fischer - carlosfischer@trt9.jus.br
- Rafael Bernardes Rossetto - rafaelrossetto@trt9.jus.br

E-mail: sti@trt9.jus.br

4. Documentos anexados

TRT9 - Estudo Técnico Preliminar - Adesão Nuvem JT
TRT9 - Plano de migração e desmobilização v3 - Falcão
TRT9 - Mapa de Riscos V1.6 - Computação em nuvem
CER SGTIC - Convalida documentos da contratação vigente - ADESÃO
CSJT - ETP - Nuvem JT
CSJT - TR - Contrato Nacional Nuvem JT
CSJT - Contrato Estruturante
CSJT - Instruções para Contrato de Adesão
CSJT - Análise TRT9 - Plano_Migracao_e_Desmobilizacao_Analise_CSJT v2 (Falcão)
CSJT - Análise Plano Migração e Desmobilização - CDN/WAF
TRT9 OFÍCIO PRES- 6/2026 - TRT9 PRES - Adesão contrato estruturante Nuvem - JT (Falcão)
TRT9 - DESPACHO SGTIC 78/2026 - SGTIC - CDN-WAF
TRT9 - OFÍCIO SGTIC 17/2026 - CSJT - Adesão serviços CDN-WAF
TRT9 - Plano de Migração e Desmobilização - CDN/WAF
SERPRO - Minuta contrato de adesão com valores previstos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações

De acordo,

Eduardo Silveira Rocha
Secretário-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações